

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Cáceres

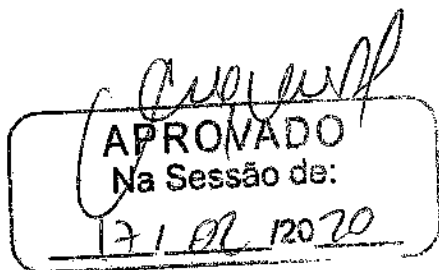
LEITURA NA SESSÃO

17.10.2020

PROTOCOLO Em 13.07/2020 Hrs 13:06 Sob nº 366 Ass.: M. S. M.		Projetos De Lei	Nº 17 /	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
	X	Requerimento		REJEITADO
		Indicação		
		Moção		Presidente da Câmara
		Emenda		

AUTOR: CÉZARE PASTORELLO

SOLIDARIEDADE



O Vereador Cézare Pastorello, Solidariedade, propõe ao augusto e soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Ilma Secretária Municipal de Saúde, Silvana Maria de Souza, consubstanciado na seguinte Proposição Plenária:

Que seja encaminhada a esta Casa de Leis:

Que seja encaminhada a esta Casa de Leis quais providências foram tomadas em relação à suspensão da transferências de recursos financeiros federais do componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes da portaria n. 1.919 de 23 de novembro de 2015, incluindo, mas não se restringindo:

1. O atendimento dos requisitos para restauração dos repasses;
2. Cópia de todo e qualquer procedimento interno instaurado para apuração de responsabilidade em relação à suspensão de repasse, e, no caso de sigilo, a justificativa para o sigilo
3. As comunicações oficiais ao Ministério da Saúde informando o cumprimento das exigências.

4. Relatório pormenorizado das ações desenvolvidas pela Consultoria J.C Excelência em busca da restauração desses repasses, com documentos comprobatórios.
5. Apuração atualizada dos valores não recebidos pelo município referentes à Assistência Farmacêutica suspensa pela Portaria n. 1.919/2015

Sala das sessões, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Vereador Cézare Pastorello - Solidariedade

JUSTIFICAÇÃO

Em consulta aos sistemas informatizados da Fundação Nacional de Saúde, constata-se que o município continua a não receber o valor referente à Assistência Farmacêutica, com expectativa de valor aproximado de R\$ 40.000,00 mensais.

LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 40, III, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 3º, § 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa.

Vereador Cézare Pastorello – Solidariedade

